Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA. 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 1º DE MARÇO DE 2002.

Altera o disposto e acrescenta o artigo 27 A na Lei nº 2.050, de 1º de julho de 1996 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O número de empregos públicos de **ENFERMEIRO** constante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários estabelecido pela Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996, fica ampliado, passando de 2 (dois) para 3 (três).

ARTIGO 2º - Fica acrescido o artigo 27 A, na Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996, com a seguinte redação:

"Artigo 27A - Fica instituída aos ENFERMEIROS a gratificação de 15% (quinze por cento) do salário base."

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de Março de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 03, no Volume de Lei Complementar nº 2. Laranjal Paulista, 1º de Março de 2002.

Marcelo Alessandro Conto
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(03)